



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itatim

Quinta-feira • 29 de Outubro de 2026 • Ano XIV • Nº 6000

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 09
Dispensas de Licitações	10 a 10



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARECER CME Nº 02/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Itatim – BA

Assunto: Análise da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

Relatores: Tatiane Oliveira de Souza e Maykon Moura de Almeida

Data: 28 de outubro de 2026.

I – RELATÓRIO

O presente Parecer tem por finalidade analisar a proposta da Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Itatim, Estado da Bahia, devidamente revisada e analisada à luz da **Resolução 007/2025**, considerando sua importância para a garantia do direito à educação, a ampliação das de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Básica.

A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma proposta educacional que busca ampliar as oportunidades educativas e promover o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética, por meio de experiências pedagógicas diversificadas, planejadas e articuladas ao currículo escolar.

A implementação dessa política exige planejamento, organização curricular, adequação dos espaços físicos, disponibilização de recursos materiais e humanos, alimentação escolar, formação continuada dos profissionais da educação e articulação entre a escola, as famílias, a comunidade e os demais setores das políticas públicas municipais.

Nesse contexto, a Política de Educação Integral em Tempo Integral deve estabelecer princípios, objetivos, diretrizes, estratégias de implementação,

Sala dos Conselhos - Rua da Linha, S/N - Centro - Itatim - Bahia, CEP: 46875-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



responsabilidades institucionais e mecanismos de acompanhamento e avaliação, considerando as necessidades e as especificidades da rede municipal de ensino de Itatim.

Compete ao Conselho Municipal de Educação, nos limites de suas atribuições legais e normativas, apreciar a proposta apresentada, contribuir para a qualidade da oferta educacional e deliberar sobre a matéria, observada a legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise da Política de Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- I – Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205, 206 e 227, que tratam do direito à educação, dos princípios do ensino e da proteção integral de crianças e adolescentes;
- II – Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os dispositivos referentes ao direito à educação, à organização dos sistemas de ensino e à ampliação progressiva da jornada escolar;
- III – Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e estabelece mecanismos de fomento à criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica;
- IV – Portaria MEC nº 2.036/2023, que define diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral;
- V – Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
- VI – demais normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis à Educação Básica, à educação inclusiva, à alimentação escolar, à valorização dos profissionais da educação e à proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

Nos termos da Lei Federal nº 14.640/2023, considera-se matrícula em tempo integral

Sala dos Conselhos - Rua da Linha, S/N - Centro - Itatim - Bahia, CEP: 46875-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observados os requisitos legais aplicáveis. A política municipal deverá estar alinhada às diretrizes nacionais vigentes, respeitando a autonomia do sistema municipal de ensino e as normas específicas do Município de Itatim.

III – ANÁLISE DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Após a apreciação do documento, este Conselho destaca os seguintes aspectos a serem considerados na implementação da política municipal.

3.1 – Concepção de Educação Integral

A Educação Integral em Tempo Integral deve ser compreendida como uma concepção de educação voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes, não se limitando à ampliação do tempo de permanência na escola. A organização das atividades deverá assegurar intencionalidade pedagógica, integração curricular, diversidade de experiências e valorização das potencialidades individuais e coletivas dos estudantes.

3.2 – Organização curricular e práticas pedagógicas

A proposta deverá contemplar um currículo integrado, articulado ao Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino e às normas curriculares vigentes.

As atividades poderão envolver acompanhamento das aprendizagens, leitura, escrita, matemática, ciências, tecnologias, artes, cultura, esporte, lazer, educação ambiental, direitos humanos, convivência democrática e outras experiências educativas pertinentes às etapas e modalidades atendidas.

A ampliação da jornada deverá contribuir para o aprofundamento das aprendizagens e para a formação integral, evitando a simples repetição das atividades do turno regular ou a separação desarticulada entre turno e contraturno.

Sala dos Conselhos - Rua da Linha, S/N - Centro - Itatim - Bahia, CEP: 46875-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.3 – Infraestrutura e condições de atendimento

A implementação da política deverá considerar a adequação dos ambientes escolares, incluindo salas de aula, espaços de convivência, instalações sanitárias, refeitórios, áreas para atividades físicas, espaços de leitura e ambientes destinados às práticas culturais e pedagógicas.

Deverão ser observadas as condições de segurança, higiene, acessibilidade, conforto, ventilação e disponibilidade de materiais e equipamentos necessários ao atendimento dos estudantes durante toda a jornada escolar.

3.4 – Alimentação escolar, descanso e bem-estar

A organização da jornada integral deverá assegurar alimentação escolar adequada, períodos de descanso, hidratação, higiene e condições de bem-estar físico e emocional, respeitando as necessidades relacionadas à idade e à etapa de desenvolvimento dos estudantes.

A oferta deverá observar as normas vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e as demais disposições aplicáveis.

3.5 – Profissionais da educação e formação continuada

A efetivação da política requer profissionais em quantidade suficiente e com condições adequadas de trabalho, valorização profissional e formação continuada.

Recomenda-se a realização de processos formativos voltados à Educação Integral, ao planejamento interdisciplinar, à avaliação da aprendizagem, à educação inclusiva, à gestão democrática e à organização dos tempos e espaços educativos.

3.6 – Inclusão, equidade e garantia de direitos

Sala dos Conselhos - Rua da Linha, S/N - Centro - Itatim - Bahia, CEP: 46875-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A política deverá promover igualdade de oportunidades, respeitando a diversidade dos estudantes e assegurando condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem.

Deverão ser consideradas as necessidades dos estudantes público alvo da Educação Especial, bem como as diferentes condições sociais, econômicas, culturais e territoriais das famílias atendidas pela rede municipal.

Recomenda-se que a expansão da oferta considere critérios transparentes e a priorização dos estudantes em situações de maior vulnerabilidade, conforme as diretrizes legais aplicáveis.

3.7 – Participação das famílias e gestão democrática

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá envolver as equipes diretivas, os professores, os funcionários, os estudantes, as famílias, os conselhos escolares e a comunidade local.

A participação desses segmentos contribuirá para a identificação das necessidades educacionais, a construção de propostas pedagógicas contextualizadas e o fortalecimento da corresponsabilidade pela aprendizagem e pelo desenvolvimento dos estudantes.

3.8 – Articulação intersetorial

Recomenda-se a articulação entre a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e os setores responsáveis pela saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas pertinentes.

Essa integração deverá respeitar as competências de cada setor e contribuir para a proteção dos direitos dos estudantes, a ampliação das experiências educativas e a

Sala dos Conselhos - Rua da Linha, S/N - Centro - Itatim - Bahia, CEP: 46875-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



utilização planejada dos recursos disponíveis no território municipal.

3.9 – Planejamento, financiamento e sustentabilidade

A execução da política deverá estar vinculada ao planejamento educacional e orçamentário do Município, considerando os custos relacionados a pessoal, infraestrutura, alimentação, transporte, materiais pedagógicos, formação e manutenção dos serviços.

3.10 – Monitoramento e avaliação

A Política de Educação Integral em Tempo Integral deverá prever mecanismos permanentes de acompanhamento e avaliação, com indicadores que permitam verificar a qualidade da oferta, a frequência dos estudantes, a participação das famílias, as condições de infraestrutura e os resultados das ações pedagógicas.

Os resultados deverão subsidiar o aperfeiçoamento das práticas educativas, a revisão das estratégias e a tomada de decisões pelos órgãos responsáveis, assegurando transparência e participação social.

IV – MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Itatim reconhece a relevância do planejamento e da organização da Educação Integral em Tempo Integral como estratégia para assegurar o direito à educação e ampliar as oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes.

A política deverá constituir um instrumento orientador da ação pública educacional, estabelecendo normativas claras para a expansão da jornada escolar, a integração curricular, a valorização dos profissionais, a adequação da infraestrutura e a promoção da equidade.

Sala dos Conselhos - Rua da Linha, S/N - Centro - Itatim - Bahia, CEP: 46875-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



V – CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, considerando a relevância da Educação Integral em Tempo Integral para a garantia do direito à educação e para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, os relatores manifestam-se **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITATIM – BA**, condicionada à verificação de sua conformidade com a legislação vigente, às diretrizes apresentadas neste parecer e à análise da versão integral da proposta submetida ao Conselho.

A implementação deverá ocorrer de forma planejada, progressiva e sustentável, assegurando condições adequadas de atendimento e qualidade pedagógica aos estudantes da rede municipal de ensino.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itatim – BA, 28 de outubro de 2026.

Nome dos Relatores: Tatiane Oliveira de Souza e Maikon Moura de Almeida

O Conselho Municipal de Educação de Itatim – BA

VI – DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Itatim – BA reunido em sessão plenária realizada em 28/10/2026, após apreciação do Parecer CME nº 02/2026, deliberou:

- (x) Aprovar o parecer por unanimidade.
- () Aprovar o parecer por maioria.
- () Aprovar com recomendações ou ressalvas, conforme registro em ata.
- () Solicitar complementações à proposta.
- () Não aprovar a proposta.

Sala dos Conselhos - Rua da Linha, S/N - Centro - Itatim - Bahia, CEP: 46875-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHEIROS (AS) PRESENTES:

GÉSICA SAMPAIO CRUZ

LARISSA DA SILVA NOGUEIRA

MAYKON MOURA DE ALMEIDA

TATIANE OLIVEIRA DE SOUZA

EMILIANA BASTOS DOS SANTOS

JUCIANA DOS SANTOS PEREIRA

EDMILSON DE JESUS

HILDA DE SOUZA COUTO DE OLIVEIRA

RAFAEL SAMPAIO OLIVEIRA

AZENALVA ALMEIDA RIBEIRO

KARINE NAJLA SOUZA DE JESUS

ANE TAYSE QUEIROZ BASTOS

MARICÉLIA SANTANA SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE

Sala dos Conselhos - Rua da Linha, S/N - Centro - Itatim - Bahia, CEP: 46875-000

Dispensas de Licitações



RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119-2026

O Município de Itatim, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado da Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de emissão, impressão e armazenamento de laudos radiológicos, destinados à interpretação de exames de imagem realizados pelo Hospital Municipal, visando garantir suporte diagnóstico, agilidade nos atendimentos e continuidade dos serviços de saúde prestados à população. **EMPRESA VENCEDORA: TELEDIAGNOSTICO DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 02.510.946/0001-23, com o valor global de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**. Itatim – Bahia, 29 de outubro de 2026. **Maiane Silva dos Anjos** – Secretária Municipal de Saúde.

Avenida Prefeita Raimunda Silva Santos, nº 01 Cidade Administrativa Prefeito Gilmar Pereira Nogueira
Itatim - BA CEP 46875-000 Telefone: (75) 3199-2280